DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal do Idoso – CMI 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025
PREGÃO 32/2025

Objeto: Aquisição de kits escolares para atender os alunos matriculados nas Creches Municipais, Pré-Escolas, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, **ADJUDICAR**, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada:

Ômega Materiais para Escritório Ltda – ME.
Rua Piauí, 65, Bairro Vila Moimaz.
Birigui – SP.
CNPJ (MF): 49.160.157/0001-73.
Itens: 01 ao 23.
Valor: R$ 269.300,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
Castilho – SP, 23 de dezembro de 2025.
Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025
PREGÃO 32/2025

Objeto: Aquisição de kits escolares para atender os alunos matriculados nas Creches Municipais, Pré-Escolas, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 005, de 06/01/2025; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGAR, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Ômega Materiais para Escritório Ltda – ME.
Rua Piauí, 65, Bairro Vila Moimaz.
Birigui – SP.
CNPJ (MF): 49.160.157/0001-73.
Itens: 01 ao 23.
Valor: R$ 269.300,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
Castilho – SP, 23 de dezembro de 2025.
Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021

RESOLUÇÃO 005

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASTILHO – CMDPI criado pela lei municipal n.º 3.013/2021, no uso das suas competências.

Considerando a necessidade de implementar a Política Municipal para a Pessoa Idosa do município de Castilho e

Considerando o quanto foi aprovado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Ata 005/2025.

Resolve:

Art. 1º - Apreciou e deliberou na formação da Diretoria do conselho, para o mandato do biênio 22/12/2025 a 21/12/2027, ficando composta por:

Presidente: Lindomar Alessandro Sorato, representante da sociedade civil;

Vice-Presidente: Gisele Carvalho da Rocha Yamamoto representante do poder público;

Primeiro Secretário: Antônio Marcos Ferraz, representante da sociedade civil;

Segundo Secretário: Larissa Camata Tanganelli, representante do poder público;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, de 22 de dezembro de 2025.

Lindomar Alessandro Sorato
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa de Castilho/SP- CMDPI
Mandato: 22/12/2025 a 21/12/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021

RESOLUÇÃO 006

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Castilho – CMDPI criado pela lei municipal n.º 3.013/2021, no uso das suas competências.

Considerando a necessidade de implementar a Política Municipal para a Pessoa Idosa do município de Castilho e

Considerando o quanto foi aprovado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Ata 005/2025.

Resolve:

Art. 1º - Apreciou e deliberou sobre a formação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação dos Serviços, Programas e Projetos do Município, nos segmentos do Governo e Sociedade Civil, que ficou assim constituída:

- Representantes do Poder Público:

- Ilvani Rumão da Silva – Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica;
- Larissa Camata Tanganelli – Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- Viviane Geralde de Oliveira – Procuradoria Jurídica

- Representantes da Sociedade Civil

- Aida Borges de Morais Arruda – Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Maria Luiza Lacerda Lameu – Representante da Sociedade Beneficente de Castilho;
- Rosângela Valeriano Azevedo - Representante dos Idosos de Castilho;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

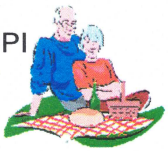
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, de 22 de dezembro de 2025.

Lindomar Alessandro Sorato
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa de Castilho/SP- CMDPI
Mandato: 22/12/2025 a 21/12/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021



RESOLUÇÃO 007

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASTILHO – CMDPI criado pela lei municipal n.º 3.013/2021, no uso das suas competências.

Considerando a necessidade de implementar a Política Municipal para a Pessoa Idosa do município de Castilho e

Considerando o quanto foi aprovado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Ata 005/2025.

Resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e as reuniões extraordinárias quando necessário;

Art. 2º - Diante da disponibilidade dos conselheiros as reuniões serão realizadas de forma hibrida pela plataforma Google Meet ou presencial;

Art. 3º - Havendo motivo relevante, poderá haver alterações de data, horário e local da reunião;

Art. 4º - As reuniões são abertas a comunidade, podendo se tornar sigilosas caso haja deliberação de 50% + 1 dos Conselheiros;

Art. 5º - Publique-se nessa data, atribuindo transparência ao calendário de reuniões para o ano de 2026;

Art. 6º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021

Cronograma de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para 2026

DATA	LOCAL	HORÁRIO
16/01/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
20/02/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
20/03/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
17/04/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
15/05/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
19/06/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
17/07/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
21/08/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
18/09/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
16/10/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
20/11/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h
18/12/2026	Híbrida (google meet e/ou Secretaria de Assistência Social)	9:00 h

Lindomar Alessandro Sorato
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa de Castilho/SP- CMDPI
Mandato: 22/12/2025 a 21/12/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021



RESOLUÇÃO 008

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Castilho – CMDPI criado pela lei municipal n.º 3.013/2021, no uso das suas competências.

Considerando a necessidade de implementar a Política Municipal para a Pessoa Idosa do município de Castilho e

Considerando o quanto foi aprovado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Ata 005/2025.

Resolve:

Art. 1º - Eleger o Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Administração, Fabrício Souza dos Santos, para o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Castilho – FMDPI, criado pela lei municipal n.º 3.013/2021, que aceitou a responsabilidade pela função a qual será auxiliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, de 22 de dezembro de 2025.

Lindomar Alessandro Sorato
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa de Castilho/SP- CMDPI
Mandato: 22/12/2025 a 21/12/2027